

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 051/2023

(em 13 de junho de 2024)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 051/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL SÃO MARCOS DE RIO FORTUNA/SC, DISCRIMINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA 50.062.818 LEONARDO TENFEN, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF n º 560.121.019-53, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE, 50.062.818 LEONARDO TENFEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 50.062.818/0001-07, estabelecido na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/n°, Rio Bravo Baixo, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado por seu titular, *Sr. Leonardo Tenfen*, CPF n° 095.401.069-82, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 051/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 028/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 3,34% em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Único, do Contrato Administrativo nº 051/2023 de 02 de maio de 2023, referente ao período de junho de 2023 à maio de 2024, adotando as seguintes alterações de valores:

- Prestação de serviço de regência do Coral Municipal São Marcos de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2023, passando o valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.550,10 (um mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Parágrafo Único. O reajuste pelo INPC, considerando a inflação medida no período de vigência contratual, se faz necessária como forma de manter o reequilíbrio contratual no caso de prorrogação do mesmo, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.



E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Rio Fortuna/SC, 13 de junho de 2024.

NERI VANDRESEN

Prefeito de Rio Fortuna